

COMISSÃO ELEITORAL APG-UFG 2021

EDITAL Nº 01/2021

Regimento da eleição da Associação de Pós- Graduandos e Pós-Graduandas da Universidade Federal de Goiás (APG-UFG)

Art 1º - As eleições da Diretoria da APG UFG serão organizadas por chapas, de forma livre, direta e com voto facultativo e secreto, organizadas e conduzidas pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - São elegíveis todos os pós-graduandos e pós-graduandas matriculados em cursos de pós-graduação da Universidade Federal de Goiás, exceto os membros da Comissão Eleitoral;

§ 2º - São eleitores todos os pós-graduandos matriculados em cursos de pós-graduação *stricto* e/ou *lato sensu* e/ou *residência médica* da Universidade Federal de Goiás, inclusive os membros da Comissão Eleitoral;

Art. 2º - As inscrições serão realizadas perante a Comissão Eleitoral, composta pelos 3 (três) membros abaixo listados, que observarão o cumprimento das normas contidas neste Regimento, bem como as determinações do Estatuto da APG/UFG e da lei:

- I. Lara Fernanda Portilho dos Santos – Doutoranda em História
- II. Thaís Falone Bernardes – Gestão em Políticas Públicas
- III. Vanessa Cristina da Silva Araújo – Doutoranda em Genética e Biologia Molecular

§ 1º - Conforme determinado pelo Estatuto, um destes membros foi indicado pela gestão cessante, e dois eleitos pela Assembleia Geral de convocação das eleições.

§ 2º - As decisões da Comissão Eleitoral são tomadas por maioria simples de seus membros com direito a voto.

Art. 3º - Em conformidade com as normas estatutárias, as chapas inscritas no processo eleitoral devem contar com um número mínimo de 8 (oito) integrantes e ter no mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.

Art. 4º - A chapa declarada vencedora será aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Art. 5º - As chapas concorrentes deverão apresentar o pedido de inscrição no processo eleitoral entre 00:01 do dia 07/08 até 23:59 do dia 17/08 de agosto de 2021.

§ 1º - Cada integrante da chapa deverá comprovar a condição de apto a concorrer, mediante apresentação de comprovante de matrícula em curso de pós-graduação da UFG emitido pelo SIGAA ou pela respectiva secretaria do curso, assim como cópia legível de

documento oficial de identificação e CPF (cadastro de pessoa física).

§ 2º - Em caso de apresentação de comprovante de matrícula que não seja emitido pelo SIGAA, constando código de validação, é necessário que o documento venha carimbado e assinado pelo responsável da respectiva secretaria de curso.

§ 3º - Serão aceitos documentos oficiais e originais de identificação, com validade em todo território nacional, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade Profissional, Passaporte e Carteira de Identificação Funcional, conforme a Lei nº 12.037/2009, art. 2º, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, desde que contenha foto e assinatura colhidas pelo órgão que expediu o documento.

§ 4º - Os pedidos de inscrição deverão ser submetidos através de e-mail com cópia para o endereço eletrônico de todos os três membros da Comissão Eleitoral: larafportilho@gmail.com, thaisfalone@gmail.com, vanessa.araujo@discente.ufg.br.

§ 5º Deverá ser encaminhada ficha de inscrição constando o nome da chapa, o nome e contato de um representante da chapa, o nome completo de todos/as os/as estudantes a serem nela inscritos, os respectivos números de matrícula, e-mail e programas de pós-graduação da UFG, consoante anexo I, juntamente com os comprovantes de matrícula e as cópias da identidade e CPF.

Art. 6º - Cada chapa será responsável pela sua própria divulgação, sendo vedados a distribuição de brindes de qualquer natureza ou utilização de carro de som e mediante a conjuntura pandêmica, fica expressamente proibido, com penalidade de impugnação da chapa, as campanhas presenciais.

Art. 7º - A votação deverá ocorrer nos dias de 08 de setembro a 10 de setembro 2021 via votação eletrônica, cujo rito deverá ainda ser definido pela comissão, e publicizado via edital complementar.

Art. 8º - A apuração dar-se-á por via eletrônica, com a publicação do resultado dia 13 de setembro de 2021.

Art. 9º - Qualquer estudante de pós-graduação da UFG poderá impetrar recursos, junto à Comissão Eleitoral, quanto à legalidade do processo, ao cumprimento dos dispositivos estatutários e ao fiel cumprimento deste Regimento.

Art. 10 - Caberá recurso contra as decisões da Comissão Eleitoral, a ser apresentado impreterivelmente ao plenário da primeira Assembleia Geral subsequente à proclamação do resultado das eleições.

Art. 11 - Toda a publicidade dos atos da comissão eleitoral será realizada no site da APG/UFG, qual seja www.apg.ufg.br, bem como em demais redes sociais de comunicação da entidade.

Art. 12 - Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 – Conforme Estatuto, Art. 43, a posse da diretoria eleita terá início no primeiro dia do ano letivo seguinte ao exercício da direção cessante. Desta forma, conforme decidido por unanimidade pela comissão eleitoral, a posse dar-se-á no dia 03 de janeiro de 2022.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA CHAPA:

NOME DO REPRESENTANTE DA CHAPA:

EMAIL E TELEFONE DO REPRESENTANTE DA CHAPA:

COMPOSIÇÃO DA CHAPA:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	EMAIL	PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO

Anexo I conforme Art. 5º § 5º Deverá ser encaminhada ficha de inscrição constando o nome da chapa, o nome e contato de um representante da chapa, o nome completo de todos/as os/as estudantes a serem nela inscritos, os respectivos números de matrícula, e-mail e programas de pós-graduação da UFG, consoante anexo I, juntamente com os comprovantes de matrícula e as cópias da identidade e CPF.